



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 05 • Nº 304 • Barra do Piraí, 01 de dezembro 2009 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº577/2009

JOSÉ LUIZ ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Re-ratificar a Portaria nº 416, de 23 de outubro de 2008, apenas no tocante a representação da Secretaria Municipal de Fazenda, excluindo o Sr. Peter Paulo de Castro Holzwarth e incluindo a Sra. Elaine Santana Calcagno.

Art. 2º - Ficam inalterados e ratificados os demais membros e artigos da Portaria primitiva.

Art. 3º - Esta Portaria fica fazendo parte integrante e complementar da Portaria nº 399, de 09 de outubro de 2008, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 17 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro,

no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 547/2009/SMS;

CONSIDERANDO, finalmente, a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no referido documento.

RESOLVE:

REVOGAR "in totum", a Portaria nº 472/2009, de 05/10/2009, publicada no Boletim Municipal nº 290 de 13/10/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 18 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

smg/ebmp

PORTARIA Nº 579/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/11/2009, **JOSÉ LUIZ VIANA ROCHA**, do Cargo em Comissão de Subsecretário

Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 466/2009, de 05/10/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 23 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SMG/ebmp

PORTARIA Nº 580/2009

JOSÉ LUÍS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1º/11/09, **CRISTIENE DE ALMEIDA SANTIAGO DA SILVA**, da função gratificada de Chefe da Divisão de Referências da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 491/2009, de 05/10/2009.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, 23 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JOSÉ LUIZ ANCHITE

Vice-Prefeito
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária Municipal de Governo (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Procurador do Município (INTERINO)
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretário Municipal de Administração
WELLINGTON MARTINS MARCONDES

Secretário Municipal de Fazenda
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
THELMA NORA RISKALLA ANCHITE

Secretário Municipal de Obras, Água e Esgoto
ADALBERTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ADELIO VIEIRA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

**Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Lazer e Cultura**
ROBERTO MONZO FILHO

Consultor Jurídico
HEITOR FAVIERI FILHO

Secretária Municipal de Recursos Humanos
EDNA TEREZA ANCHITE ROCHA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
MADALENA SÓFIA ÁVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controlador Geral do Município
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

Controlador Geral da Saúde
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

PODER LEGISLATIVO
Mesa Executiva

Luiz Roberto Coutinho - Tostão
Presidente

Espedito Monteiro de Almeida
1º Vice Presidente

Cleber Paiva Guimarães
2º Vice Presidente

Mario Reis Esteves
1º Secretário

Joel de Freitas Tinoco
2º Secretário

Vereadores
Cleber Bezerra da Silva (Cleber do Areal)
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Paulo Gonçalves da Cruz Coelho
Pedro Fernando de Souza Alves
Ronaldo da Silveira Machado
Vicente Gonçalves do Nascimento

Memo. nº 532/2009/SMS
SMG/ebmp

**LEI MUNICIPAL Nº 1584 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2009**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Ouvidoria Geral do Município de Barra do Piraí, estruturada como unidade administrativa, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Governo, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município tem por finalidade atuar no sentido de contribuir para a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelas unidades municipais da administração direta e indireta à sociedade.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Geral do Município exercer, em especial, as seguintes atribuições:

I - receber todas as reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formais e informais, aos devidos encaminhamentos, notificando as unidades e/ou pessoas envolvidas, das unidades de administração direta e indireta, para solução e/ou esclarecimentos necessários;

II - realizar verificações dos fatos relacionados às manifestações registradas;

III - garantir, a todos que a procurarem, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

IV - garantir, a todos os demandantes, caráter de sigilo, discricção e de fidedignidade ao que lhe for transmitido;

V - sugerir medidas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com base nas reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas, visando garantir que os problemas detectados não se tornem repetições contínuas;

VI - criar processo permanente de divulgação do serviço por ela prestado perante a sociedade, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas;

VIII - encaminhar, ao Gabinete do Prefeito, relatório mensal das atividades;

IX - desenvolver projetos outras atividades correlatas tais como Ouvidoria Itinerante;

Art. 3º - Os servidores em exercício na Ouvidoria Geral do Município deverão prestar apoio e informação à Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados.

Art. 4º - A Ouvidoria Geral do Município será constituída por um (uma) Ouvidor (a) com pessoal de apoio técnico e administrativo, devidamente nomeados pelo prefeito municipal.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, compete ao prefeito municipal criar o cargo de ouvidor, conforme o disposto no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal (LOM) bem como o quadro dos servidores de apoio.

Art. 5º - Esta Lei deverá entrar em vigor até 180 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 24 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito

Projeto de lei nº 103/2009
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

**LEI MUNICIPAL Nº 1585 DE 26 DE
NOVEMBRO DE 2009**

EMENTA: OBRIGA À DISCRIMINAÇÃO DA ESPECIALIDADE PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal obrigada a dispor sobre as

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo
Assessor de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Ana Cristina Moreira
Gonçalves de Oliveira - Mat. 19732/95 - MTB
Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

especialidades das profissões quando da realização de concursos públicos pela Municipalidade.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se especialidades os ramos pertinentes e específicos de uma profissão.

Art. 2º - A implementação desta lei deve priorizar a saúde, principalmente no trato com endocrinologista e angiologia, ausentes na prestação direta dos serviços públicos de saúde, nesta cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 088/2009
Autor: Vicente Gonçalves do Nascimento

DECRETO Nº 110 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 441.690,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional

Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
28.02.14.422.0006.2.030				2.700,00
	3.3.90.36	00		1.800,00
	3.3.90.36	00		900,00
				400,00
28.02.04.122.0005.2.028	3.3.90.52	00		400,00
28.07.04.122.0005.2.067				19.800,00
	3.1.90.16	00		15.800,00
	3.3.90.14	00		4.000,00
28.08.04.128.0008.2.055				4.800,00
	3.3.90.14	00		4.800,00
28.08.04.272.0007.2.049				26.800,00
	3.1.90.03	00		26.800,00
28.11.32.361.0006.2.072				148.800,00
	3.1.90.16	00		148.800,00
28.11.27.812.0019.1.010				900,00
	4.4.90.51	00		900,00
28.11.32.364.0006.2.020				900,00
	3.1.90.11	00		900,00
28.11.32.128.0008.2.004				800,00
	3.3.90.36	00		800,00
28.11.32.367.0006.2.008				36.800,00
	3.1.90.11	00		36.800,00
28.11.27.812.0019.2.010				36.800,00
	3.1.90.11	00		36.800,00
28.11.32.367.0006.2.008				15.800,00
	3.1.90.16	00		15.800,00
28.11.32.365.0006.2.009				118.000,00
	3.1.90.16	00		118.000,00
28.12.04.451.0001.2.032				8.800,00
	3.3.90.14	00		8.800,00
28.13.04.452.0001.2.033				17.240,00
	3.3.90.14	00		14.800,00
	3.3.90.47	00		1.800,00
	4.4.90.52	00		2.240,00
28.13.04.452.0001.2.035				36.900,00
	3.3.90.36	04		36.900,00
28.17.11.333.0001.2.026				2.750,00
	3.3.90.36	00		2.200,00
	4.4.90.52	00		100,00
	3.3.90.41	00		450,00
28.19.20.606.0002.2.021				900,00
	3.3.90.36	00		900,00
TOTAL				441.690,00

SUPLEMENTAR				
28.04.04.092.0006.2.047				25.800,00
	3.1.90.11	00		25.800,00
28.08.04.273.0008.2.445				6.800,00
	3.1.90.09	00		6.800,00
28.11.32.361.0006.2.072				8.400,00
	3.3.90.36	00		2.540,00
	3.3.90.36	00		1.080,00
	4.4.90.52	00		4.880,00
28.11.27.812.0019.2.010				26.800,00
	3.1.90.16	00		6.800,00
	3.3.90.36	00		20.000,00
28.11.32.365.0006.2.009				148,00
	3.3.90.36	00		148,00
28.12.04.451.0001.2.032				158.800,00
	3.1.90.11	00		158.800,00
28.13.04.452.0001.2.033				211.908,00
	3.3.90.36	04		58.900,00
	3.1.90.11	00		172.800,00
28.15.08.244.0004.2.043				7.800,00
	3.1.90.11	00		6.800,00
	3.3.90.14	00		1.000,00
28.17.23.695.0000.2.062				3.150,00
	3.3.90.36	00		850,00
	3.3.90.36	00		2.300,00
28.19.18.541.0020.2.024				4.800,00
	3.1.90.16	00		4.800,00
28.19.20.606.0002.2.021				900,00
	3.3.90.32	00		900,00
TOTAL				441.690,00

DECRETO Nº. 111 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras correlatas providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1518 de 10 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento constante do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão do excesso de arrecadação verificado nas receitas pertencentes à Fonte de Recurso 0015 – FUNDEB, na forma do anexo II, no valor total de R\$ 2.508.347,26 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Artigo 3º - O saldo remanescente dos recursos descritos no artigo anterior deverá ser utilizado mediante abertura de outros créditos adicionais, cuja discriminação está descrita no anexo III.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

SEPLAN/ACL

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2011.12.367.0005.2.006	Programa Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.02.00.00.00.0015	Veric. e Vantagens Fiscais - P. Civil - 80% F - 227	100.000,00
	SUB TOTAL	100.000,00
2011.12.361.0005.2.072	Prog. Administ. Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.02.00.00.00.0015	Veric. e Vantagens Fiscais - P. Civil - 80% F - 278	520.000,00
	SUB TOTAL	520.000,00
	TOTAL	620.000,00

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FORTE DE RECURSOS - 0015 - FUNDEB

Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	(%)
Jan*	R\$ 686.977,87	R\$ 1.030.419,30	R\$ 343.441,43	49,94
Fev*	R\$ 686.977,87	R\$ 1.024.841,39	R\$ 337.863,52	48,18
Mar*	R\$ 686.977,87	R\$ 971.322,23	R\$ 284.344,36	41,54
Abr*	R\$ 686.977,87	R\$ 1.082.225,67	R\$ 395.247,80	57,52
Mai*	R\$ 686.977,87	R\$ 875.576,48	R\$ 188.598,61	27,45
Jun*	R\$ 686.977,87	R\$ 882.736,71	R\$ 195.758,84	28,50
Jul*	R\$ 686.977,87	R\$ 825.985,88	R\$ 138.908,01	20,22
Ago*	R\$ 686.977,87	R\$ 827.373,83	R\$ 140.395,96	20,44
Set*	R\$ 686.977,87	R\$ 940.331,84	R\$ 253.353,97	37,03
Out*	R\$ 686.977,87	R\$ 905.746,33	R\$ 218.768,46	31,85
Nov	R\$ 686.977,87	R\$ 686.977,07	-	0,00
Dec	R\$ 686.977,22	R\$ 686.977,22	-	0,00
Total	R\$ 8.243.724,99	R\$ 10.752.072,25	R\$ 2.508.347,26	30,43

ANEXO III
Demonstrativo do Saldo Remanescente de Recursos de Excesso de Arrecadação
Fonte - 0015 - FUNDEB

Excesso Verificado	2.508.347,26
Créditos Adicional - Presente Decreto	620.000,00
Saldo Remanescente	1.888.347,26

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO - TERMO DE CONTRATO Nº98/2009 ORIGINADO DO PROCESSO Nº12966/2009, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA M. P. R. LTDA ME.

OBJETO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE 320 METROS DE VALA DO CORREGO BOTAFOGO, BAIRRO PARQUE SANTANA.

PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - PROCESSO Nº12966/2009, CARTA CONVITE Nº 143/2009, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VALOR - R\$21.677,52 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSOS - 20.13.17.512.0011.1.007, 4.4.90.51.00.00.00.00004.

ASSINADO - 19/11/2009.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

FAZENDA

EDITAL Nº. 024/2009

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Sr. Francisco Cruz de Oliveira, juntamente com o Diretor de Receita Mobiliária e Recuperação, Sr. Peter Paulo Castro Holzwarth, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a todos que tiverem conhecimento deste edital que de acordo com as normas contidas no regulamento do processo administrativo fiscal - artigo 11 do Decreto nº. 1.480/2003, e de conformidade com o Artigo nº. 187, inciso III da LM 379/97 de 28/11/1997, foi lavrado o seguinte ato:

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº. 069/2009. REFERÊNCIA: DAM Nº. 18855/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70.062/2009. DRM/FE CONTRIBUINTE AUTUADO: H.L. BELTRÃO INFORMÁTICALTA. CNPJ Nº. 07.150.362/0001-08

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$178,10

Fica, portanto, o contribuinte acima identificado, por meio de seu representante legal, advertido de que o não pagamento do débito indicado nos DAM's até o dia 10/12/2009 ou a falta de pedido de parcelamento até a referida data implicará na imediata inscrição em Dívida Ativa do Município por tratar-se a presente Notificação de Débitos no último procedimento amigável de cobrança, conforme artigos 160 a 168 da Lei Municipal nº. 379, de 28/11/1997 c/c a Lei Federal nº. 6.830, de 22/09/1980.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

Peter Paulo C. Holzwarth
Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA DO REPASSE
FUNDEB	31.826,78	30/11/2009
REC. HIDRICOS	86.373,10	30/11/2009
FPM	462.945,41	30/11/2009
FUNDEB	105,96	27/11/2009
FPM	1.975,58	27/11/2009
TOTAL	583.226,83	

Barra do Piraí, 30 de novembro de 2009.

Francisco Cruz de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

REPÚBLICAÇÃO

Da Apostila de Fixação de Proventos nº 0060/09 por ter sido publicado com incorreção no BOLETIM MUNICIPAL BARRA DO PIRAÍ nº 302, de 27 de novembro de 2009.

